



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.247, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Fixa valor de plantão médico e contém outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do plantão médico para fins de contratação direta ou indireta pelo Município de Matipó será o seguinte:

Plantão de 24 (vinte e quatro) horas – R\$ 2.000,00;

Plantão de 12 (doze) horas – R\$ 1.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.


Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 2.072, de 20 de março de 2014.

Matipó (MG), 23 de setembro de 2022.


FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal

Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 23 / 09 / 22, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.881 / 2005


Denise Teixeira Coelho
CPF: 128.983.446-64
Supervisora de Serviços